



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO,
DA ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa.
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Nº: 1816

SUA COMUNICAÇÃO DE
21/05/2020

NOSSA REFERÊNCIA
(ver canto superior direito)

E: 10697

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 2725/XIV/1.ª, de 21 de maio de 2020
Reabertura dos Estabelecimentos Termiais

Na sequência do ofício supra identificado, e em resposta à Pergunta n.º 2725/XIV/1ª de 21 de maio de 2020, dos Senhores Deputados do Partido Socialista (PS), encarrega-me Sua Excelência o Ministro de Estado, da Economia e Transição Digital de, relativamente às questões colocadas, transmitir o seguinte:

- I. Existem razões para que não tenha sido permitida a reabertura e o funcionamento dos estabelecimentos termiais, quando a exigência dos requisitos de segurança e higiene que a reabertura termal obriga, nas presentes condições, é idêntica a qualquer atividade prestadora de cuidados de saúde?

Os estabelecimentos termiais retomaram a sua atividade, com a entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 junho, ou seja, no dia 1 de julho de 2020. Até aquela data os estabelecimentos termiais, constavam do anexo I do artigo 3.º das sucessivas Resoluções de Conselhos de Ministros, que estipulavam o encerramento de instalações e estabelecimentos referidos naquele anexo I (a última Resolução de Conselho de Ministros que previa esse encerramento foi a Resolução de Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho).

De notar, que os estabelecimentos podiam entrar em funcionamento caso fossem emitidas orientações específicas ou pareceres técnicos da Direção-Geral da Saúde (DGS) quanto ao seu funcionamento.



Ora, a DGS emitiu orientações específicas para o setor termal no dia 13 de junho de 2020¹ e, conseqüentemente, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 junho, as termas e spas ou estabelecimentos afins, foram excluídas do anexo I que elencava quais as instalações e estabelecimentos aos quais era imposto o encerramento.

Por fim, refira-se que naquele período (maio-junho) e atendendo à evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, o Governo estava a iniciar a aprovação de uma série de medidas com vista a iniciar o processo de desconfinamento das medidas que foram sendo adotadas para combater a COVID-19. A calendarização adotada pretendeu possibilitar a avaliação da situação epidemiológica em Portugal na ótica do levantamento gradual das restrições e da necessidade de se manter o escrupuloso cumprimento, pela população portuguesa, das medidas de distanciamento físico indispensáveis à contenção da infeção.

- II. Está elaborado algum quadro normativo para essa reabertura e funcionamento devidamente validado pela Direção Geral de Saúde, sob proposta conjunta da Associação Termas de Portugal, da Sociedade Portuguesa de Hidrologia Médica e Climatologia e pela Ordem dos Médicos?

Conforme referido na resposta anterior, a DGS emitiu orientações específicas para o setor termal, no dia 13 de junho de 2020. Mais se refere que, o Turismo de Portugal, I.P. em parceria com a Associação das Termas de Portugal (ATP) desenvolveu a possibilidade de as Termas de Portugal que cumpram as recomendações da DGS para evitar a contaminação dos espaços com o SARS-CoV-2 (novo coronavírus) também possam aderir selo “Estabelecimento Clean&Safe²”. Esta iniciativa visa sensibilizar as empresas para os procedimentos mínimos a adotar e incentivar a retoma do setor do turismo ao nível nacional e internacional, reforçando a confiança de todos no destino Portugal e nos seus recursos turísticos.

¹ Disponível em <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0312020-de-13062020-pdf.aspx>.

² Disponível em <http://business.turismodeportugal.pt/pt/Gerir/selo-clean-safe/Paginas/selo-clean-safe-termas-de-portugal.aspx>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO,
DA ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

III. Para quando está prevista reabertura e o funcionamento dos estabelecimentos termais?

Os estabelecimentos termais retomaram a sua atividade no dia 1 de julho de 2020, com a entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 junho.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Pedro Reis

CA/AB